



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO-RS**

Lei Municipal nº 1.168/15

EDITAL 01/2024

CHAMADA PÚBLICA PARA PROJETOS SOCIAIS - CMDCA/COL

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/COLORADO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.168/15, torna público a chamada para Projetos Sociais a serem executados no ano base de 2024, com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDCA-COL, para a viabilização de projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes.

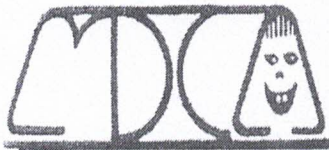
1. OBJETIVO GERAL

A realização de Chamada Pública de Projetos, tendo como proponentes elegíveis Entidades e seus Programas inscritos junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de acordo com a Lei Municipal 1.168, de 20 de julho de 2015 e Lei Federal Nº. 8069/90. Projetos cujo objetivo esteja em consonância com a Resolução 137 do CONANDA.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS (De acordo com o art. 15 da Resolução 137 do CONANDA)

- a) Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 03 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- b) Execução de programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- d) Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

MPA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

3. VETOS NA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS (De acordo com o art. 16 da Resolução 137 do CONANDA):

a) De acordo com a Resolução 137 CONANDA é vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela Lei que o instituiu.

b) Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

I. Pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

II. Manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III. Financiamento de políticas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo/recursos específicos, nos termos definidos pela legislação pertinente;

IV. Investimentos e aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

4. PÚBLICO ALVO

Atendimento direto ou indireto de Crianças e Adolescentes, preferencialmente em situação de vulnerabilidade social, e ou risco, no Município de Colorado.

5. DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS:

5.1. Registro de Entidades

a) Comprovar, através de documentação e do trabalho desenvolvido, que presta um atendimento fundamentado nos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;

b) Dispor de instalações em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

c) Dispor de equipe técnica compatível com a proposta de trabalho;

d) Apresentar cópia de inscrição no CMDCA. Caso não possua, preencher o requerimento de registro junto ao CMDCA (ANEXO I e II);

e) Apresentar cópia dos seguintes documentos:

I. Estatuto atualizado da Entidade requerente registrado em cartório;

II. Ata de eleição e posse da atual diretoria registrada em Cartório;

mp



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- III. Cartão atualizado do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
- IV. Documento de identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física) do representante legal da entidade;
- V. Proposta de trabalho do programa contendo a fundamentação acerca do trabalho, o público-alvo e informações sobre recursos humanos, físicos e financeiros (ANEXO III).

5.2. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

- a) Para solicitar a inscrição de programa/projeto, o requerente deverá preencher os formulários fornecidos pelo CMDCA. (Anexo I, II e III).
- b) Será considerado inscrito o programa/projeto aprovado pelo CMDCA, desenvolvido por Entidade Não-Governamental ou por Órgão Governamental.
- c) Anexar na documentação as Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual e Federal.

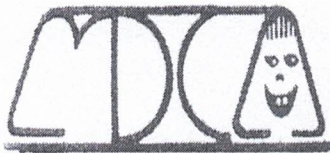
6. AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

- a) Os projetos apresentados em desacordo com os itens 2, 3, 4 e 5, ou apresentados por organização social/programa sem registro, ou registro vencido junto ao CMDCA, terão o prazo de 7 (sete) dias após o comunicado para adequação e retificação dos documentos pendentes. Após o período, o projeto será desconsiderado.
- b) Os projetos que não forem eliminados na triagem serão avaliados pelos membros do CMDCA em plenária, observando a legislação vigente, o presente edital, resoluções e normativas, quanto a exequibilidade dos projetos, aplicação dos recursos, viabilidade técnica e financeira.
- c) Os projetos apresentados de acordo com os itens 2, 3, 4 e 5 deste edital, serão avaliados pelos membros do CMDCA e receberão um parecer, favorável ou não, dentro do período estipulado.

7. DOS PRAZOS

- a) Os projetos deverão ser entregues no período de 11 de novembro a 02 de Dezembro de 2024, nas dependências do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, Rua Getúlio Vargas nº 712, Colorado/RS, no horário das 13h30min às 16h30min;

mp



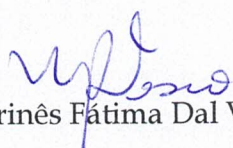
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- b) Os projetos recebidos e analisados pelos membros do CMDCA, serão postos em votação em reunião ordinária ou extraordinária;
- c) O valor a ser destinado para os projetos será estipulado, pelos membros do CMDCA, conforme a disponibilidade de recursos do referido fundo, observando maior número de abrangência de crianças e adolescentes e o alcance social.

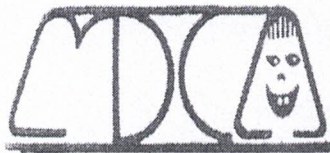
8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, é obrigatória a referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Fundo, como fonte pública de financiamento;
- b) Maiores informações poderão ser obtidas junto a presidente do CMDCA, no CRAS ou através do telefone (54) 992688095;
- c) Caberá ao CMDCA monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do FUMDCA-COL, segundo critérios e meios próprios, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e a avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDCA-COL;
- d) As entidades contempladas deverão prestar contas dos recursos recebidos até o término do corrente ano, bem como atender convocação para apresentação do projeto junto ao CMDCA.

Colorado-RS, 08 de Novembro de 2024.


Marinês Fátima Dal Vesco
Presidente CMDCA/COL





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS

1-Razão Social:

2-Nome Fantasia -(se for o caso)

3-Data Fundação:

4-Nº. CNPJ:

5-Endereço:

Número:

Complemento:

6-Bairro:

Cidade:

CEP:

7-Telefone:

8-E-mail:

9-Nome do Responsável pela Entidade:

10-Cargo:

11-Período do Mandato:

12-Total de crianças e adolescentes atendidos:

13- Área de atuação:

14-A entidade é mantida por outra instituição?

15- Quadro de Recursos Humanos

Nome	Formação	Função	Carga Horária	Vinculo

Assinatura:

Data do Preenchimento: ____/____/____.

mp



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS/PROJETOS:

1 - Responsável pelo Programa/Projeto:

1.1. Nome da Entidade ou Departamento responsável:

1.2. N°. Registro CMDCA/COL:

2-Endereço da execução do Programa:

2.1. Logradouro:

2.2. Número:

2.3. Bairro:

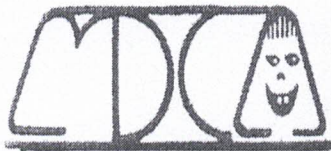
2.4. Cidade:

2.5. Telefone:

2.6. E-mail:

3 - Nome do Programa/Projeto:

upr



ANEXO III

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

De acordo com a Resolução que dispõe sobre o registro de entidades e inscrição de programas, a proposta socioeducativa apresentada pela entidade deve conter a fundamentação conceitual sobre o trabalho desenvolvido, público alvo, informações sobre recursos humanos, físicos e financeiros e o plano de ação em vigor.

1. Identificação:

- Nome da Instituição Executora:
- CNPJ:
- Endereço (sede e unidades) – (rua, bairro, tel., e-mail,):
- Nome do programa:
- Responsável pelo programa:

2. Antecedentes e justificativas:

(História de criação do programa, os princípios que o fundamentam e a demanda que justificou sua implantação)

3. Objetivos:

Descrição de onde se quer chegar com as ações do programa.

4. Público Atendido:

Caracterização das crianças e adolescentes atendidos, com faixa etária, período de atendimento, atividades desenvolvidas.

5. Recursos materiais e Aspectos físicos:

Detalhamento de materiais e equipamentos utilizados para execução do programa, bem como as características do espaço físico em que as atividades vão acontecer.

6. Recursos Financeiros:

Orçamento do programa, com respectivas fontes de recursos (doação, convênios, rifas, etc.).

7. Recursos Humanos:

Quadro de pessoal envolvido na execução do atendimento: educadores, técnicos, equipe de apoio e/ou voluntários, especificando as funções e vínculos.

8. Metodologia:

Descrição da forma como são desenvolvidas as atividades do programa de maneira a alcançar os objetivos propostos pela ação.

- critérios de admissão de crianças/adolescentes ou famílias no programa;
- atividades realizadas pelo programa, mencionando a frequência e o número de pessoas atendidas;
- parcerias;
- forma de interação com a família e com a comunidade;
- forma de interlocução com outras esferas (fóruns, atores do sistema de garantias dos direitos, etc.).

9. Avaliação:

Formas de avaliação das ações desenvolvidas pelo programa.

mp